



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Ato de Abertura	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.262, DE 03 DE JULHO DE 2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Valentim Gentil, a realizar-se no dia 14 (quatorze) de julho de 2017, no município de Valentim Gentil, SP, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

§Único - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Valentim Gentil será norteada pelos seguintes Eixos Temáticos:

I – Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II – Acesso e Integração das práticas e processo de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III – Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV – Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V – Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – Implementação de políticas intersetoriais para a promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VIII – A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Valentim Gentil será presidida pelo gestor municipal de saúde, que poderá designar um coordenador.

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Valentim Gentil será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida Conferência.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal composta pelos seguintes membros:

I – Trabalhador de Saúde:

a) Tatiane Maria Espinosa.

II – Gestor/Prestador:

a) Elaine Teixeira Barbosa Simonato.

III – Usuários:

a) Tânia Helena Rovina Gutierrez;

b) Adriano Aparecido Barreto Segura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valentim Gentil, 03 de julho de 2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 3 de 18

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá
fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na
data de 04 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.703, DE 03 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação para o
exercício do cargo em comissão de
Chefe do Setor de Unidade Básica
de Saúde.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Marley de Gaspari Cruz,
portadora do RG nº 40.120.647-6, para o exercício do
cargo em comissão de Chefe do Setor de Unidade Básica
de Saúde, devendo perceber o subsídio constante da
Referência II, do Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.188, de
14 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de julho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS
JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura
do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo,
CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de
28 de outubro de 2015], na data de 04 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.704, DE 03 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação para o
exercício do cargo em comissão
de Chefe do Centro de Controle de
Zoonoses – CCZ.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fabio dos Santos Monteiro,
portador do RG nº 36.720.974-3, para o exercício do
cargo em comissão de Chefe do Centro de Controle de
Zoonoses – CCZ, devendo perceber o subsídio constante
da Referência I, do Anexo 02, da Lei Municipal nº 2.188,
de 14 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de julho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS
JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura
do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo,
CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada
no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de
28 de outubro de 2015], na data de 04 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.705, DE 03 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a incorporação de
função gratificada.*

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do
Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 4 de 18

das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, § 1º, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011 e considerando requerimento do servidor público datado de 30 de junho de 2017, bem como certidão de tempo de serviço expedida em 30 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporada aos vencimentos da servidora Lidia Marcos Santana, RG nº 12.199.640-2, a fração de 1/5 [um quinto], calculado sobre o valor da última gratificação percebida de "Encarregado do Setor de Alto Custo".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de julho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 3.706, DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares, de servidora que especifica, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, da Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011, e,

CONSIDERANDO que a interrupção da licença concedida à servidora JULIANA APARECIDO MELLO IGNACIO POLIZELI, para tratar de assuntos particulares,

trará prejuízos aos serviços que desenvolve, na qualidade de Professora, junto a outro órgão público, no município de Meridiano, SP, cuja descontinuidade comprometeria os serviços de alfabetização em desenvolvimento.

CONSIDERANDO o interesse do município em diminuir gastos com pessoal, aliado ao fato de que a prorrogação não trará nenhum prejuízo ao normal atendimento dos serviços públicos deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora municipal JULIANA APARECIDO MELLO IGNÁCIO POLIZELI, RG nº 30.254.466-5, detentora do cargo efetivo de MONITORA DE INFORMÁTICA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo retornar às suas funções em 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de julho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 04 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 5 de 18

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender demanda do Setor de Saúde da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Validade: 12 meses, ou seja, de 22/06/2017 à 21/06/2018.

ATA Nº 059/2017 – SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 59.225.268/0001-74, item 45: R\$ 23,00, perfazendo o valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ATA Nº 060/2017 – CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, item 11: R\$ 41,40, perfazendo o valor global de R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais).

ATA Nº 061/2017 - OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 07.788.770/0001-90, item 42: R\$ 5,29, perfazendo o valor global de R\$ 1.269,60 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

ATA Nº 062/2017 - INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.872.656/0001-60, item 9: R\$ 2,80, item 18: R\$ 0,59, perfazendo o valor global de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais).

ATA Nº 063/2017 - LIDIANE CRISTINE MOREIRA – EPP, CNPJ nº 21.543.755/0001-02, item 10: R\$ 1,10, item 12: R\$ 0,95, item 19: R\$ 4,10, item 29: R\$ 6,70, item 37: R\$ 79,50, item 41: R\$ 0,20, item 44: R\$ 0,58, perfazendo o valor global de R\$ 6.406,40 (seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos);

ATA Nº 064/2017 - S.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM

DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 57.837.973/0001-05, item 1: R\$ 5,11, item 2: R\$ 61,28, item 3: R\$ 65,67, item 4: R\$ 4,22, item 5: R\$ 1,08, item 6: R\$ 0,59, item 7: R\$ 0,59, item 8: R\$ 0,59, item 13: R\$ 4,87, item 14: R\$ 3,14, item 15: R\$ 3,79, item 16: R\$ 22,66, item 22: R\$ 3,38, item 23: R\$ 4,30, item 24: R\$ 0,87, item 25: R\$ 0,87, item 26: R\$ 0,87, item 27: R\$ 0,87, item 28: R\$ 0,87, item 30: R\$ 30,00, item 31: R\$ 30,00, item 32: R\$ 30,00, item 33: R\$ 30,00, item 34: R\$ 30,00, item 35: R\$ 30,00, item 36: R\$ 30,00, item 43: R\$ 0,65, perfazendo o valor global de R\$ 57.105,64 (cinquenta e sete mil cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valentim Gentil/SP, 22 de junho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 6 de 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 046/2017 - Pregão Presencial nº 038/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender demanda do Serviço Público Municipal de Valentim Gentil.

Validade: 12 meses, ou seja, de 27/06/2017 à 26/06/2018.

ATA Nº 065/2017 – IRMÃOS MELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.529.641/0001-87, itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR – EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
12	100	M	Cabo PP2/10mm	COBREBOM	8,00	800,00
13	70	UND	Canaleta dupla face	ENERBRAZ	3,50	245,00
19	30	UND	Controle ventilador de teto	RELUZ	14,84	445,20
22	20	UND	Disjuntor unipolar 10 à 60A	PIAL	6,20	124,00
23	15	UND	Ducha 127v – 5500W	FAME	39,00	585,00
24	15	UND	Ducha 220v – 5500W	FAME	39,80	597,00
25	100	PCT	Enforca gato 200mm/3,6mm	FOX LUX	4,97	497,00
63	15	UND	Suporte para disjuntor unipolar	CANAL	1,00	15,00

ATA Nº 066/2017 – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR – EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
8	100	M	Cabo PP 3 2/2	CABLENA	2,94	294,00
20	20	UND	Disjuntor bipolar 10 à 70A	SOPRANO SHB	37,53	750,60
35	10	ROLO	Garra para bateria 500A	RACUIA	20,00	200,00
36	30	UND	Interruptor 1 tecla	PLUZIE	2,70	81,00
37	20	UND	Interruptor 2 tecla	PLUZIE	4,40	88,00
38	15	UND	Interruptor 3 tecla	PLUZIE	6,40	96,00
39	15	UND	Interruptor com tomada	PLUZIE	4,00	60,00
41	40	UND	Lâmpada compacta 45W	GLIGHT	26,00	1.040,00
42	40	UND	Lâmpada compacta 85W E40	GLIGHT	57,00	2.280,00
43	50	UND	Lâmpada led bulbo 10w	GOLDEN	14,00	700,00
44	50	UND	Lâmpada led bulbo 15w	KIAN	19,00	950,00
45	50	UND	Lâmpada led bulbo 20w	AVANT	40,37	2.018,50
47	50	UND	Lâmpada led bulbo 50w	AVANT	107,96	5.398,00
51	30	UND	Lâmpada vapor metálico 250w	EMPALUX	29,00	870,00
54	1	ROLO	Mangueira corrugada 3/4 lisa	WETZEL	49,00	49,00
55	50	UND	Plafão branco	JRC	2,50	125,00
65	30	UND	Tomada externa sistema X dupla	PLUZIE	5,90	177,00
66	30	UND	Tomada interna	PLUZIE	2,90	87,00
67	30	UND	Tomada interna dupla	PLUZIE	4,30	129,00
70	30	UND	Ventilador de teto sem lâmpada	VENTISOL	115,00	3.450,00

ATA Nº 067/2017 – E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP, CNPJ nº 10.407.405/0001-00, itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR – EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
1	100	PCT	Abraçadeira nylon 380mm x 4,80mm c/ 100 unidades	JNG	25,34	2.534,00
2	10	UND	Adaptador 10A	COMATEL	2,90	29,00
3	10	UND	Adaptador 20 A	COMATEL	2,90	29,00
4	100	M	Cabo PP 1 1/2	AETHEL	1,39	139,00
5	100	M	Cabo PP 2 2/2	AETHEL	2,10	210,00
6	100	M	Cabo PP 2/4mm	AETHEL	3,28	328,00
7	100	M	Cabo PP 2/6mm	COBRECOM	4,68	468,00
9	100	M	Cabo PP 3/10mm	COBRECOM	11,32	1.132,00
10	100	M	Cabo PP 3/4mm	AETHEL	4,47	447,00
11	100	M	Cabo PP 3/6mm	COBRECOM	6,55	655,00
14	20	UND	Capacitor para ventilador 2 fio	NOG	5,68	113,60
15	10	UND	Capacitor para ventilador 3 fio	NOG	5,77	57,70
16	15	UND	Conector de louça para chuveiro	BRASFORT	1,89	28,35
17	10	UND	Contatura 10 à 60A	SOPRANO	173,16	1.731,60
18	30	UND	Controle ventilador de parede	LORENSID	13,40	402,00
21	20	UND	Disjuntor Tripolar 50 à 100A	SOPRANO	77,00	1.540,00
26	100	PCT	Enforca gato 4,8mm/500mm	JNG	39,00	3.900,00
27	1	ROLO	Fio comum 1 1/2	AETHEL	40,00	40,00
28	1	ROLO	Fio comum 2 /12	AETHEL	59,00	59,00
29	1	ROLO	Fio comum 4mm	AETHEL	109,00	109,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 7 de 18

30	1	ROLO	Fio comum 6mm	AETHEL	157,00	157,00
31	5	ROLO	Fio paralelo 1 1/2	AETHEL	98,50	492,50
32	8	ROLO	Fio paralelo 2 1/2	AETHEL	154,00	1.232,00
33	5	ROLO	Fita alta fusão	FOXLUX	5,00	25,00
34	70	UND	Fita isolante grande	SOPRANO	4,00	280,00
40	40	UND	Lâmpada compacta 25w	AVANT	8,95	358,00
46	50	UND	Lâmpada led bulbo 40w	GOLDEN	70,00	3.500,00
48	50	UND	Lâmpada led bulbo 5W	AVANT	7,70	385,00
49	100	UND	Lâmpada tubular 18W	LCQ	18,00	1.800,00
50	50	UND	Lâmpada tubular 9w	LCQ	16,00	800,00
52	40	UND	Lâmpada vapor metálico 400w	JUSKA	29,70	1.188,00
53	3	UND	Lanterna led recarregável	FOXLUX	35,00	105,00
56	15	UND	Projeto 60cm	JCM	40,00	600,00
57	30	UND	Reator 250w	SAMA	43,78	1.313,40
58	40	UND	Reator 400w	SAMA	59,70	2.388,00
59	50	UND	Soquete de louça	COMATEL	1,50	75,00
60	15	UND	Soquete para ventilador de teto	FOXLUX	2,45	36,75
61	15	UND	Suporte para disjuntor bipolar	SUBRAP	1,30	19,50
62	15	UND	Suporte para disjuntor tripolar	SUBRAP	1,47	22,05
64	30	UND	Tomada externa sistema X	ILUMI	4,40	132,00
68	30	UND	Ventilador de parede	LORENSID	160,00	4.800,00
69	30	UND	Ventilador de teto com lâmpada	LORENSID	114,00	3.420,00

Valentim Gentil/SP, 27 de junho de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 8 de 18

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva (CR) dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei Municipal nº 1.960, de 13 de outubro de 2011. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgadas, até sua homologação, no site www.consestsp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3 - Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Monitor de Educação Especial - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	40	R\$ 1.606,03	No mínimo Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem - Nível I	03 + cadastro reserva	03	-	40	R\$ 1.372,84	No mínimo Ensino Médio Completo + Formação Técnica Específica + Registro no COREN
Mecânico - Nível I	01	01	-	44	R\$ 1.872,82	No mínimo Ensino Fundamental Completo
Agente de Controle de Vetores – Nível I	Cadastro reserva	CR	-	40	R\$ 1.128,36	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto
Motorista- Nível I	05 + cadastro reserva	05	-	44	R\$ 1.320,03	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" Ou Superior
Operador de Trator Agrícola- Nível I	02	02	-	44	R\$ 1.544,26	No mínimo Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" Ou Superior
Pedreiro - Nível I	02	02	-	44	R\$ 1.806,56	Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais / Feminino – Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 937,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Urbanos - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 1.220,44	Alfabetizado
Auxiliar de Pedreiro - Nível I	Cadastro reserva	CR	-	44	R\$ 1.372,84	Alfabetizado
Vigilante Municipal - Nível I	03 + cadastro reserva	03	-	44	R\$ 937,00	Alfabetizado

- 1.4 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 9 de 18

- 2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
- 2.2 -** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **05 a 19 de julho de 2017 (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
- acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
 - na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 2.2.1-** Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo,** que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3-** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.4-** Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole – CEP 17900-000 – Dracena - SP.
- 2.2.5-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.1-** Os candidatos poderão inscrever-se para apenas um cargo. Se, eventualmente o candidato se inscrever para mais de um cargo, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura, sendo o candidato considerado ausente e excluído do cargo para o qual não assinou a lista de presença.
- 2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- 2.5 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6 -** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 10 de 18

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1**- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2**- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 3.2** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole – CEP 17900-000 – Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.2.1**- Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.2**- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3**- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.4**- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3** - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1**- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.4.1**- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1** - O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
Agente de Serviços Gerais / Feminino – Nível I Agente de Serviços Urbanos - Nível I Vigilante Municipal - Nível I	Prova Objetiva	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
Agente de Controle de Vetores – Nível I Auxiliar de Pedreiro - Nível I Pedreiro - Nível I	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 11 de 18

Motorista - Nível I Operador de Trator Agrícola- Nível I	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Prova Prática	Vide capítulo da Prova Prática
Mecânico - Nível I Monitor de Educação Especial - Nível I Técnico de Enfermagem - Nível I	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	10
	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10

4.2 - Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 - A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4 - A Prova Prática objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Valentim Gentil/SP, no dia **13 de agosto de 2017**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas

5.1.2- As provas práticas serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o Resultado das provas objetivas (escritas).

5.1.3- Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prática		
	Ampla Concorrência	PcD	Total
Motorista - Nível I	47	03	50
Operador de Trator Agrícola- Nível I	09	01	10
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de será preenchido pelos demais candidatos.			

5.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 12 de 18

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.4.2-** Os candidatos aos cargos de **Motorista - Nível I** e **Operador de Trator Agrícola- Nível I** deverão portar e apresentar, por ocasião da prova prática, sua Carteira de Habilitação, sem restrições na categoria exigida pelo Edital e dentro do prazo de validade. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, pois em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
- 5.5 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 -** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 13 de 18

- 5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 -** Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13 -** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 -** A prova objetiva terá a **duração de 3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.2 -** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.1-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 6.3 -** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
- 6.3.1-** O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 7.1 -** A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.
- 7.2 -** A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".
- 7.3 -** A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 7.4 -** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- 7.5 -** O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 -** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 14 de 18

- b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
- d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
- e) maior idade.

8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **exclusivamente prova objetiva**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

9.2 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.4 deste edital.

10.2 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.2.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
- c) do resultado do concurso em todas as suas fases.

10.2.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.

10.3- Caberá à CONESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

10.3.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5 - Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 15 de 18

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2** - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 11.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 11.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br.
- 11.6** - Após 01 (um) ano da realização das provas do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 11.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 11.8** - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 11.9** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 11.10** - O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.11** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.12** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 3.702, de 30 de junho de 2017 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 11.13** - A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Valentim Gentil/SP, 03 de julho de 2017.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 16 de 18

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES – NÍVEL I: visitar imóveis do município (residenciais e comerciais); proceder a pesquisa larvária; tratar com larvicida os criadouros de aedes; eliminar e remover os criadouros de aedes e escorpiões; preencher boletim de controle de visita (endereço, número e tipos de criadouros encontrados, quantidade de inseticida utilizado); orientar os moradores; atender a notificações; pesquisar e capturar escorpiões; preencher ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das características do local); diagnosticar e pedir providências de situações irregulares referentes ao saneamento em geral (terrenos baldios com lixo e mato alto, entulho de construção civil depositado em vias públicas, ligação clandestina de esgoto, bocas de lobo entupidas, criação de animais em áreas urbanas, comércio irregular de alimentos); participar em campanhas de vacinação antirrábica animal como vacinador; participar em campanha de combate à cólera; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO – NÍVEL I: executar serviços de limpeza geral utilizando-se de vassouras, rodos, rastelos, sabão, detergente, esponjas, desinfetantes e outros produtos necessários à manutenção das condições de higiene e limpeza; executar serviços de preparação e distribuição de merenda escolar, café, chá, lanches e outros alimentos; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS - NÍVEL I: descrição sumária: executar serviços de natureza operacional na manutenção e conservação de ruas, avenidas e passeios públicos, sistema de drenagem de águas pluviais, praças, parques e jardins, cemitérios, prédios municipais; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

AUXILIAR DE PEDREIRO - NÍVEL I: descrição sumária: demolir edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando o solo; efetuar a manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

MECÂNICO - NÍVEL I: descrição sumária: elaborar planos de manutenção de veículos, caminhões, ônibus e maquinários pesados; realizar manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÍVEL I: descrição sumária: ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos; preparar material pedagógico; organizar o trabalho no desenvolvimento das atividades; mobilizar um conjunto de capacidades comunicativas; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

MOTORISTA- NÍVEL I: dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança; cumprir escala de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância; providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado; informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território municipal; operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; registrar os serviços executados pela máquina/equipamento; abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas; controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA- NÍVEL I: executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; roçar de terrenos e limpar vias, praças e jardins; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

PEDREIRO - NÍVEL I: executar tarefas referentes serviços de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL I: descrição sumária: acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

VIGILANTE MUNICIPAL - NÍVEL I: executar serviços de vigilância, segurança e atendimento do público em geral nos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 17 de 18

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL ALFABETIZADO E NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); Cidadania; História e Geografia Geral; História e Geografia do Brasil; Ciências Físicas e Biológicas; Meio Ambiente; Direitos Humanos: Cívicos, Sociais, Políticos, Culturais, Econômicos e Ambientais; Fatos políticos, culturais, sociais e científicos ocorridos e registrados no Brasil e/ou no mundo; Notícias nacionais e internacionais veiculadas na imprensa falada, escrita e televisada do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Constituição Federal artigos 1º ao 11º; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente. **FONTES:** Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Constituição Federal e alterações posteriores, Lei nº 8069/90 e alterações posteriores, Lei nº 10741/2003 e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES – NÍVEL I: DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de julho de 2017

Ano II | Edição nº 340

Página 18 de 18

diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados ; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; **LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.:** Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO – NÍVEL I: a prova objetiva versará apenas sobre **língua portuguesa e matemática**.

AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS - NÍVEL I: a prova objetiva versará apenas sobre **língua portuguesa e matemática**.

AUXILIAR DE PEDREIRO - NÍVEL I: Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos.

MECÂNICO - NÍVEL I: Conhecimentos e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função; Noções de Manutenção Geral.

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÍVEL I

Referências Bibliográficas:

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, PANTOJA, Luísa de Marillac P., MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado – Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. MEC/SEESP, 2001.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Lei Federal nº 9.394/96 **Capítulo V (Da Educação Especial)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Adaptações Curriculares)**. Brasília: MEC/SEF, 1997.

MOTORISTA- NÍVEL I: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR:** Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA- NÍVEL I: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE OPERAÇÃO VEICULAR:** Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

PEDREIRO - NÍVEL I: Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL I: Técnicas básicas de enfermagem; infecção hospitalar; ordem e limpeza na unidade; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; higiene corporal; posições e restrições de movimentos; coleta de material para exames; controle hídrico; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; lavagem gástrica; sondagem gástrica; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias.

VIGILANTE MUNICIPAL - NÍVEL I: a prova objetiva versará apenas sobre **língua portuguesa e matemática**.